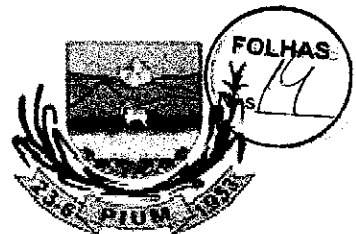




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento, através da aplicabilidade da Lei Federal 14.133/21, vem com o intuito de realizar pretendida AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO.;

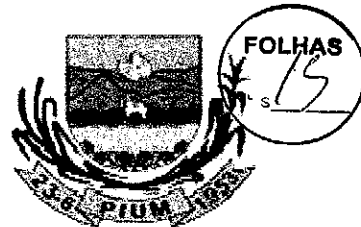
3. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **aquisição de periféricos de sonorização** destinados à Câmara Municipal de Pium/TO, com o objetivo de fortalecer a estrutura utilizada nas sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

4. Os equipamentos de sonorização desempenham papel essencial para assegurar que as manifestações dos vereadores, servidores e cidadãos presentes sejam ouvidas com clareza, garantindo a adequada comunicação durante os debates e deliberações ocorridos no plenário. Nesse contexto, a utilização de periféricos adequados, como microfones, cabos, pedestais, caixas de som e demais acessórios, contribui diretamente para a qualidade do áudio e para a organização das atividades legislativas.

5. Ressalta-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados pode apresentar desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que pode ocasionar falhas de funcionamento, ruídos ou perda de qualidade na transmissão do som. Dessa forma, a aquisição de novos periféricos de sonorização torna-se necessária para assegurar o



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



pleno funcionamento do sistema de áudio utilizado nas sessões e demais eventos institucionais.

6. Além disso, a melhoria da infraestrutura de sonorização proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades parlamentares, permitindo que as falas e manifestações ocorram de forma clara e compreensível para todos os presentes. Tal medida contribui também para o fortalecimento dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, uma vez que a população que acompanha as sessões, seja presencialmente ou por meio de eventuais transmissões, poderá compreender com maior facilidade as discussões e decisões realizadas no âmbito do Legislativo.

7. A aquisição dos referidos periféricos também visa garantir maior eficiência na condução das sessões e reuniões, evitando interrupções causadas por problemas técnicos e assegurando melhores condições de trabalho aos parlamentares e servidores que atuam diretamente nas atividades administrativas e legislativas.

8. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da **aquisição de periféricos de sonorização**, a fim de manter a estrutura adequada para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Pium/TO, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo em benefício da coletividade; e

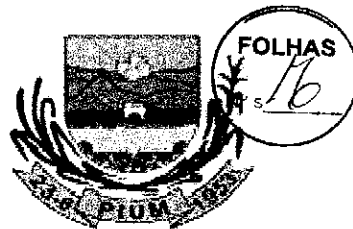
8.1. Justificamos a realização deste instrumento em atendimento as necessidades e na existência de orçamento municipal para tal celebração, e, visando o bom uso dos impostos pagos pelo CONTRIBUINTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO através realiza o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD
01	Receptor para Microfone Sem Fio Profissional – Sistema Duplo Receptor de microfone sem fio profissional, sistema duplo, projetado para recepção simultânea de dois transmissores, operando em faixa de frequência UHF,	UN.	01



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



	garantindo estabilidade de sinal, baixa interferência e alta qualidade de áudio. O equipamento deve possuir ampla resposta de frequência, assegurando reprodução clara e fiel da voz, com baixa distorção harmônica e elevada relação sinal-ruído. Deve ser equipado com antenas externas destacáveis, proporcionando melhor alcance e eficiência na captação do sinal. Deve dispor de saídas de áudio balanceadas e não balanceadas, permitindo integração com mesas de som, amplificadores e sistemas de sonorização profissional. A construção deve ser robusta, adequada para uso contínuo em ambientes profissionais. Características técnicas mínimas: Sistema duplo para operação simultânea de dois microfones sem fio Operação em faixa de frequência UHF Resposta de frequência mínima de 30 Hz a 20 kHz Relação sinal-ruído mínima de 90 dB Baixa distorção harmônica Saídas de áudio: no mínimo 2 saídas XLR balanceadas e 1 saída P10 (6,3 mm) Alimentação em corrente contínua (DC) Antenas externas removíveis		
02	Microfone de Mesa Tipo Gooseneck Sem Fio, Microfone de mesa profissional, tipo gooseneck, sem fio, indicado para captação de voz com clareza e estabilidade de sinal. Possui haste flexível ajustável, operação em faixa de frequência UHF e é adequado para uso em salas de reunião, plenários, auditórios, igrejas e ambientes institucionais	UN.	02
03	Receptor para Microfones Sem Fio Profissional – Sistema Octa (8 Canais) - Receptor de microfones sem fio profissional, sistema octa, projetado para recepção simultânea de até oito transmissores, operando em faixa de frequência UHF, proporcionando alta estabilidade de sinal, baixa interferência e excelente qualidade de áudio para aplicações profissionais e institucionais. O equipamento deve	UN	01

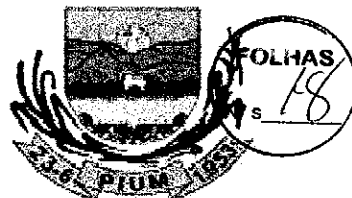
	apresentar ampla resposta de frequência, elevada relação sinal-ruído e baixa distorção harmônica, assegurando reprodução clara e fiel da voz. Deve possuir antenas externas destacáveis, garantindo melhor alcance e eficiência na recepção do sinal. Deve dispor de múltiplas saídas de áudio balanceadas e não balanceadas, possibilitando integração com mesas de som, sistemas de gravação e sonorização profissional. A construção deve ser robusta, adequada para uso contínuo em ambientes exigentes. Características técnicas mínimas: Receptor sem fio profissional com capacidade para até 8 microfones simultâneos, Operação em faixa de frequência UHF, Resposta de frequência mínima de 30 Hz a 20 kHz, Relação sinal-ruído mínima de 90 dB, Baixa distorção harmônica, Antenas externas removíveis, Saídas de áudio balanceadas (XLR) individuais ou combinadas, Saída de áudio não balanceada (P10 ou equivalente), Alimentação em corrente contínua (DC), Compatível com transmissores sem fio profissionais		
04	Microfone Sem Fio Profissional Compatível com Receptor de 8 Canais Microfone sem fio profissional, compatível com sistemas de recepção octa (8 canais), operando em faixa de frequência UHF, com transmissão estável, baixa interferência e qualidade de áudio adequada para aplicações institucionais e profissionais. Indicado para uso em auditórios, plenários, salas de reunião, igrejas, conferências e eventos	UN	08

10. FUNDAMENTAÇÃO

10.1. Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1.0 critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

12. VIGÊNCIA

12.1.0 presente Contrato/Empenho terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

12.2. Em se tratando de prestação de serviços parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 91 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

13.1.0(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na quantidade solicitada de acordo com descrição constante no item 3 deste instrumento, no Prédio da Câmara Municipal de Pium/TO, em Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Popular – CEP: 77.570-000 – Fone/Fax: (63) 3368-1111 Pium – TO, no horário das 7:00 as 12:00hs, para o devido responsável pelo setor de Almoxarifado, sempre em atendimento à solicitação emanada de pessoa responsável indicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM;

13.2.0(s) objeto(s) referente(s) a cada pedido será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

13.3. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Pium/TO.

13.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

*Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Popular – CEP: 77.570-000 – Fone/Fax: (63) 3368-1111 Pium – TO.
E-mail: campium@hotmail.com*



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo que sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

14.2. Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;

14.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

14.4. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

14.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;

14.6. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução e atestar o recebimento do



objeto;

14.7. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

14.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências do Órgão, para execução/entrega dos serviços/produtos, desde que identificados;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;

15.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

15.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

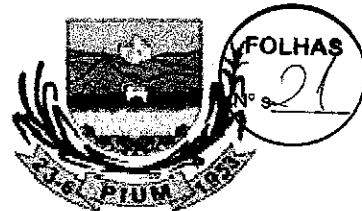
15.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.7. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



16.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
01.01.01.01.031.0030.2001	4.4.90.52.00	13	1.500.0000.000000

17. DO PAGAMENTO

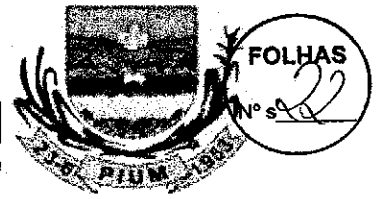
17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada (quatro parcelas) após a efetiva entrega dos produtos/serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.

17.2. 10.5. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



17.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

17.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ Nº 02.932.627/0001-06, e ainda, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pium (TO), 04 de março de 2026.

KEILLIANNY
SILVA DOS
REIS:06225792155

Assinado digitalmente por KEILLIANNY SILVA
DOS REIS 06225792155
ND: C=BR, O=C=Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, CN=Presencial, OU=14972576000109,
OU=AC-Singulário Múltiplo, CN=KEILLIANNY
SILVA DOS REIS 06225792155
Feito no e autor desta documento
Força PDF Reader Versão: 2024.4.0

KEILLIANNY SILVA DOS REIS

Servidora Responsável